PREFEITURA DE MARÍLIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XVI • nº 3795 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Sexta-feira, 04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 4 7 2 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS Nºs. 13155/2020, 13156/2020 E 13157/2020 QUE APROVAM O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTEAMENTOS "SÍTIOS DE RECREIO ESTÂNCIA DO LAGO" E "SÍTIOS DE RECREIO ESTÂNCIA TRÊS LAGOS I E II"

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 68.874/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do artigo 1º dos Decretos nºs 13155, 13156 e 13157, de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de outubro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

DECRETO NÚMERO 1 4 4 7 3 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 9.195.920,87, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 35.841/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32 da Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, no valor de R$ 9.195.920,87 (nove milhões e cento e noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.01 - 04.131.0211.2.202 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000	R$	3.000,00
02.05.00 - 04.122.0205.2.226 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000	R$	281.000,00
02.06.00 - 04.123.0226.2.227 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000	R$	500.000,00
02.07.01 - 12.122.0202.2.211 - 3.3.90.32.00 – 05.000.0000	R$	906.297,00
02.07.03 - 12.361.0204.2.237 - 3.3.90.39.00 – 05.000.0000	R$	2.300,00
02.08.00 - 13.392.0227.2.205 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000	R$	2.000,00
02.09.01 - 10.301.0207.2.246 - 3.3.50.39.00 – 01.310.0000	R$	2.600.000,00
02.09.01 - 10.301.0207.2.246 - 3.3.50.39.00 – 05.000.0000	R$	1.500.000,00
02.09.01 - 10.303.0207.2.248 - 3.3.90.39.00 – 02.000.0000	R$	200.000,00
02.09.01 - 10.303.0207.2.248 - 3.3.90.39.00 – 02.000.0000	R$	406.977,16
02.09.01 - 10.303.0207.2.248 - 3.3.90.39.00 – 05.000.0000	R$	847.146,71
02.09.01 - 10.306.0207.2.350 - 4.4.90.52.00 – 05.000.0000	R$	70.000,00
02.10.01 - 08.244.0208.2.251 - 3.3.90.40.00 – 01.510.0000	R$	12.000,00
02.13.01 - 15.452.0222.2.303 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000	R$	1.450.000,00
02.13.01 - 15.452.0222.2.328 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000	R$	410.000,00
02.13.01 - 15.452.0222.2.328 - 4.4.90.52.00 – 01.110.0000	R$	5.200,00
TOTAL	R$	9.195.920,87

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.01 - 12.122.0202.2.333 - 3.3.90.46.00 – 01.200.0004	R$	3.000.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.2.235 - 3.1.90.11.00 – 01.213.0000	R$	690.235,24
02.07.05 - 12.306.0221.2.240 - 3.3.90.30.00 – 05.000.0000	R$	80.755,00
02.09.01 - 10.302.0207.2.247 - 3.3.50.39.00 – 01.310.0000	R$	600.000,00
02.09.01 - 10.301.0207.2.246 - 3.3.50.85.00 – 05.000.0000	R$	1.500.000,00
02.09.01 - 10.302.0207.2.247 - 3.3.90.30.00 – 05.000.0000	R$	70.000,00
02.09.01 - 10.303.0207.2.248 - 3.3.90.30.00 – 01.310.0000	R$	400.000,00

02.09.01 - 10.305.0207.2.250 - 3.3.90.30.00 – 02.000.0000.....	R$	200.000,00
02.09.01 - 10.301.0207.1.818 - 3.3.90.39.00 – 01.310.0000.....	R$	112.964,76
02.10.01 - 08.241.0210.2.265 - 3.3.90.39.00 – 05.000.0000.....	R$	500.000,00
02.10.01 - 08.244.0209.2.268 - 3.3.90.39.00 – 05.000.0000.....	R$	100.000,00
02.10.01 - 08.241.0210.2.265 - 4.4.90.52.00 – 05.000.0000.....	R$	100.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.2.276 - 3.3.90.30.00 – 05.000.0000.....	R$	50.004,00
02.11.00 - 27.812.0225.2.276 - 3.3.90.39.00 – 05.000.0000.....	R$	33.510,00
02.11.00 - 27.812.0225.1.213 - 4.4.90.51.00 – 05.000.0000.....	R$	6.250,00
02.12.00 - 15.451.0213.2.283 - 3.3.90.30.00 – 01.110.0000.....	R$	100.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.232 - 3.3.90.39.00 – 01.000.0000.....	R$	60.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.230 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000.....	R$	150.000,00
02.14.01 - 18.541.0212.2.296 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000.....	R$	150.000,00
02.18.00 - 14.422.0224.2.309 - 4.4.90.52.00 – 05.000.0000.....	R$	38.078,00
TOTAL.....	R$	7.941.797,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R$	1.254.123,87
TOTAL.....	R$	9.195.920,87

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de outubro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 5 0 5 9

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 32.315, de 09 de setembro de 2024, consoante o que dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício dos respectivos cargos, tendo em vista o Concurso Público de que tratam os Editais de Abertura nºs. 03/2020 e 04/2020:

I – Auxiliar de Desenvolvimento Escolar - Vencimento: Nível 1-A Tabela 4 - Edital de Abertura nº. 03/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	YASMIN DE SOUZA BEGRAMI MENDONCA	45761238-1	450°
02.	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS QUEIROZ	49952429-9	451°
03.	JACQUELINE DA SILVA	45190727-9	452°
04.	NATHÁLIA DE OLIVEIRA	50180563-1	453°
05.	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA HENRIQUE	33214585-2	454°
06.	GIOVANA ARAÚJO DE OLIVEIRA	24508562-2	455°

II – Motorista – Vencimento: Nível 1-A Tabela 12 – Edital de Abertura nº 04/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	GUSTAVO CICORIA XAVIER	44080259-3	77°

III – Professora de EMEI - Vencimento: Nível 1-A Tabela Magistério I - Edital de Abertura nº. 03/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	RAZEC FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS	41396505-3	390°
02.	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA KYRILLOS	28107793-9	391°
03.	ROSANA VITULLO	22150583-0	392°
04.	SUELLEN MOREIRA ZAMORA	40736430-4	394°
05.	MARIANA VALENTIM PICKLER	34622450-0	395°
06.	MICHELLE AMBRÓZIO DA CUNHA	40103069-6	396°
07.	PAULA STEPHANY DE CAMARGO DA SILVA, *ficando seu contrato de trabalho ou portaria de nomeação suspensos, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 34, de 19 de agosto de 1992.*	477904245	397°

08.	LUZINETE DE CÁSSIA LUGUI DE OLIVEIRA, *ficando seu contrato de trabalho ou portaria de nomeação suspensos, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 34, de 19 de agosto de 1992.*	33127149-7	398º
09.	LUANA JANEIRO ANTUNES	440545651	399º

✓ A candidata classificada em 393° lugar da Lista Geral já foi nomeada pela Lista Especial na Portaria n° 40235/2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de outubro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa nº. 352/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa DINIZ, SHIMODA E HONORIO LTDA, CNPJ nº 45.869.523.0001/07, para aquisição de TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO para Secretaria Municipal de Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PROFº. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa nº. 355/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa ANDRE LUIZ DE FREITAS, CNPJ nº 30.767.996/0001-26, para prestação de serviços de manutenção em paleteiras, destinados à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PROFº. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa nº. 376/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa VINICIUS JARDEL SCHROEDER, CNPJ 14.445.964/0001-58, para aquisição de Cartucho da caneta de baixa rotação NSK FX25 utilizada pelo CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para execução de ciclovia na Estrada Vicinal Danilo Gonzales, que liga o município de Marília ao Distrito de Avencas, destinado à Secretaria Municipal de Obras públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Com base nas exigências do edital e seus anexos, a documentação foi analisada pelo Pregoeiro que contou com auxilio técnico da Engenharia e de Analista Contábil da Prefeitura. Após analises o Pregoeiro julgou HABILITADA a Licitante REPLAN SANEAMENTO E OBRAS LTDA, CNPJ 06.056.258/0001-96, por ter apresentado toda a documentação de acordo com as exigências do edital e seus anexos. Diante de todo exposto o objeto licitado deverá ser adjudicado à Licitante habilitada, totalizando o valor de R$ 5.658.170,71 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta reais e setenta e um centavos), com condições conforme Edital. Em face da decisão tomada, com inteiro respeito aos preceitos legais, intimam-se as empresas Licitantes para, caso assim desejem, manifestem e entreguem suas razões recursais. Fica aberto, a partir desta publicação oficial, o prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis para manifestação e entrega das razões de RECURSOS. Os recursos poderão ser encaminhados para o mesmo endereço da realização da sessão pública ou protocolado no site www.marília.1doc.com.br/atendimento, todos conforme edital. A Ata de Julgamento da Habilitação, os pareceres técnicos, e demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ALDO LUIZ GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

TERMO DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2024. UASG: 986681. COMPRASNET: 90.081/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais, destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 22/10/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 22/10/2024 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pela pregoeira Vanilda Fernandes Pereira. Justificativa: "Aquisição se faz necessária para que sejam adquiridos novos instrumentos, para que esses possam ser utilizados adequadamente pelos usuários do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de 06 a 15 anos, executado no Centro de Convivência Casa do Pequeno Cidadão de Padre Nóbrega".

CLOVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2024 UASG: 986681 - COMPRASNET: 90095/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. Registro de Preço para eventual aquisição de Entradas de Energia, destinadas à Secretaria Municipal de Obras Públicas. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 21/10/2024, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 21/10/2024 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pela pregoeira Daniele Priscila De Oliveira Garcia Brandão. JUSTIFICATIVA: "Tal solicitação é necessária devido à essencialidade de fornecimento de energia elétrica e do sistema de iluminação pública".

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marília 03 de outubro de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
RUBENS BELENTANI SOBRINHO	113929	05	4592/2024
ANTONIO SERGIO DELLA TORRE	327100	13	4626/2024
WANDER GREGORIO	455500	13	4627/2024
ESPOLIO DE PEJSACH ELJA TYGIEL	275800	13	4638/2024
DILSON SAPIELLO	739900	26	4656/2024
DOMINGOS SAPIELLO NETTO	740600	26	4657/2024
ONOFRE VALENTIN	3091800	37	4578/2024
ONOFRE VALENTIN	3091800	37	4579/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).
Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:
1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;
1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;
1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.
2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14065/2023 artigo 1º e parágrafo 1º;
3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;
4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marilia 03 de outubro de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
PAULO ROBERTO DE CASTRO CECILIO	5241600	13	44832/2024
MARIA ZILDA DE ALMEIDA	5080700	25	44869/2024
RAUMDO NONATO REIS	5070900	25	44873/2024
ROBERTO KAZUO HARA	2297000	25	44921/2024
MARCELO VIEIRA TEXEIRA	1460700	25	45581/2024
MARCELO VIEIRA TEXEIRA	1460600	25	45582/2024
LUCIA APARECIDA MARIN ALONSO	4242500	48	45590/2024
LEANDRO ABEL DA SILVA	9800300	50	44720/2024

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temática encarregada de analisar e reestruturar o Regimento Interno que foi entregue pelo Conselho Tutelar I e II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marília - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 7168 de 24 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marília - CMDCA realizada no dia 02 de outubro de 2024, conforme a Ata 02/10/2024.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Temática *encarregada de analisar e reestruturar o Regimento Interno que foi entregue pelo Conselho Tutelar I e II*, nos termos abaixo:

Art. 2º. A Comissão Temática encarregada de analisar e reestruturar o Regimento Interno que foi entregue pelo Conselho Tutelar será composta pelos seguintes conselheiros:

a) HELEN PAIVA CONSALTER
b) PAULO HENRIQUE COLOMBANI DA SILVA
c) NATÁLIA GONÇALVES BACCI

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 03 de outubro de 2024.

MARIA ANGELICA GALIOTTE SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, em cumprimento ao disposto no artigo nº141 da Lei nº. 14.133/2021 torna pública a realização dos pagamentos das notas fiscais abaixo relacionadas, referentes às seguintes categorias: fornecimento de bens e prestação de serviços com a fonte de recursos próprios do tesouro municipal, tendo em vista que se encontram com o prazo para pagamento vencido.

FORNECEDOR	NOTA FISCAL	VENCIMENTO	VALOR
MNP CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	54836;53669; 53500;52978; 54673;55056; 55186;55272; 55444	13.08.2024 26.08.2024 29.08.2024 30.08.2024 11.09.2024 24.09.2024	R$ 522.500,00
MUNDI MED GESTÃO LTDA	5926;5921;5923; 5928;5925;5929; 5944;5943;5951; 5945;5948;5931; 5949;5950;6025; 6022;6024;6028; 6021;6018;6019; 6020;6104;6103; 6100;6098;6106; 6102;6101;5796; 5795	16.08.2024 19.08.2024 20.08.2024 21.08.2024 28.08.2024 03.09.2024 05.09.2024 09.09.2024 18.09.2024 01.10.2024	R$ 385.075,41
A.F.A COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA	13681;13826; 13836;13857; 13837;13856; 13887;13886; 13782;13882; 13900;13909; 13908;13906;	02.08.2024 06.08.2024 09.08.2024 12.08.2024 15.08.2024 16.08.2024 20.08.2024 23.08.2024 27.08.2024	R$ 78.712,00
EMPRESA JORNALISTICA JORNAL DA MANHA LTDA	83333	01.10.2024	R$ 10.350,00

JOSE ACACIO FERREIRA 12015536876	24;25;21;19;23; 26;22;20;18;30; 27;28;29	19.09.2024 20.09.2024 27.09.2024	R$ 20.270,00

Justificam-se os referidos pagamentos à inexistência de recursos financeiros próprios suficientes para cumprimento de obrigações vencidas anteriormente, cujo montante é superior à disponibilidade financeira na presente data, buscando desta forma evitar o risco de descontinuidade do fornecimento de atendimentos públicos essenciais.

Marília, 3 de outubro de 2024.

Ramiro Bonfietti
Secretário Municipal da Fazenda

==========

PORTARIA S.E. NÚMERO 228

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de suas atribuições legais, REVOGA o dispositivo da Portaria abaixo relacionada:

- Portaria/SE nº 186 de 21 de agosto de 2024, que designou a servidora Regina Helena da Silva Leite, matrícula 161969/1, Professora de Inglês, para desempenho de jornada especial, a partir de 18/09/2024;

Secretaria Municipal da Educação, 03 de outubro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM; Contrato: Aditivo 02 ao CST nº 003/2022; Contratada: COMBR Comércio e Serviços Ltda ME; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato original, referente aos serviços de manutenção e hospedagem dos e-mails e do site institucional do IPREMM (www.ipremm.com.br); Valor: R$3.099,24 (três mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$258,27 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos); Assinatura: 03/10/2024; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 10 de outubro de 2024.
Monica Regina da Silva – Presidente Executiva do IPREMM

DIVERSOS

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM

Marília/SP

Aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM na 44ª Reunião Ordinária, de 29/08/2024.

Instituto de Previdência do Município de Marília– IPREMM
Estado de São Paulo

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS3
SEÇÃO I – OBJETIVO....3
SEÇÃO II – DEFINIÇÕES....3
SEÇÃO III – DIRETRIZES....3
CAPÍTULO II – PROTEÇÃO DE DADOS3
CAPÍTULO III – TRATAMENTO DOS DADOS....5
SEÇÃO I – TRATAMENTO....5
SEÇÃO II – ARMAZENAMENTO....5
SEÇÃO III – COMPARTILHAMENTO E PUBLICIDADE....5
SEÇÃO IV – ELIMINAÇÃO....6
CAPÍTULO IV – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO....6
SEÇÃO I – MEDIDAS DE SEGURANÇA....6
SEÇÃO II – CAPACITAÇÃO....7
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS7

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Instituto de Previdência do Município de Marília– IPREMM
Estado de São Paulo

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
OBJETIVO

Art. 1º. A presente política de privacidade e de proteção de dados tem por objetivo estabelecer diretrizes para a defesa e guarda dos dados pessoais e pessoais sensíveis de segurados, beneficiários, dependentes e demais interessados sob tratamento pelo Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM.

Seção II
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se:

I – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

IV – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

V – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VI – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Seção III
DIRETRIZES

Art. 3º. Serão utilizados como diretrizes para a atuação do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM no tocante à privacidade e proteção de dados:

I – Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

II – Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

III – Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);

IV – Decreto Municipal nº 13.943/2023 – Aplicação da LGPD no âmbito do Município.

CAPÍTULO II
PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 4º. O Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM deve empreender esforços na promoção à cultura de proteção dos dados pessoais e na utilização de mecanismos necessários de segurança da informação no tratamento de dados sob seu controle.

Art. 5º. Os dados pessoais e pessoais sensíveis sob controle do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM são tratados única e exclusivamente para a consecução da finalidade pública da autarquia, na persecução do interesse público e na execução das atribuições legais do serviço público.

Art. 6º. O Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM pode coletar ou obter acesso aos seguintes dados pessoais:

I – Dados cadastrais: Nome completo, RG, CPF, gênero, telefone residencial e celular, data de nascimento, estado civil, endereço, endereço eletrônico, filiação;
II – Dados sensíveis: dados sobre origem racial ou étnica e dados relativos ao histórico médico e de saúde em geral; e
III – Dados financeiros: agência e conta bancária, incluindo nome do titular.

§ 1º Sempre que necessário, o titular dos dados pessoais ou pessoais sensíveis poderá ser demandado, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pelo Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM para nova coleta de dados ou para atualização ou retificação daqueles já coletados.

§ 2º O titular dos dados pessoais e pessoais sensíveis poderá, a qualquer momento, atualizar ou retificar suas informações e dados cadastrais fornecidos por meio dos canais de comunicação disponibilizados pelo Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM.

Art. 7º. O titular dos dados pessoais ou pessoais sensíveis poderá acessar o sítio eletrônico do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, momento em que será informado sobre os "termos de uso e política de privacidade" do portal, cujo conteúdo deve incluir, no mínimo, as condições de uso, o tratamento das informações e o uso de *cookies* durante o acesso.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Parágrafo único. A presente política deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM para acesso de interessados.

Art. 8º. Toda e qualquer dúvida quanto ao tratamento dos dados pessoais podem ser direcionadas pelo sistema online de protocolos e processos eletrônicos e também pelo contato direto com o Encarregado de Dados do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM.

CAPÍTULO III
TRATAMENTO DE DADOS

Seção I
TRATAMENTO

Art. 9º. O tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis consiste na coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração realizada pelo Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, na qualidade de controlador dos dados, ou por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado na qualidade de operador.

Seção II
ARMAZENAMENTO

Art. 10. A produção, recepção e armazenamento dos dados pessoais e pessoais sensíveis é fundamentada na execução de obrigação legal do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, notadamente quanto à concessão e manutenção de benefícios previdenciários e realizada conforme os prazos prescricionais aplicáveis.

Seção III
COMPARTILHAMENTO E PUBLICIDADE

Art. 11. Os dados pessoais e pessoais sensíveis são protegidos segundo padrões de confidencialidade e segurança, compartilhados nos casos expressamente autorizados ou para o cumprimento de dever legal, e armazenados em servidor localizado em território nacional ou internacional, respeitados os direitos dos titulares previstos na legislação.

§ 1º O Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM compartilha os dados pessoais sob sua guarda com a instituição financeira pagadora de benefício e com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que realizem o tratamento de dados na qualidade de operadores, mediante contrato com cláusula de preservação de sigilo das informações.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

§ 2º Os dados pessoais também podem ser compartilhados com demais entes da Administração Pública municipal e órgãos de fiscalização, com base na execução de obrigação legal.

§ 3º O compartilhamento de dados pessoais também se estende ao exercício regular de direitos do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, em razão de contrato e em processo judicial, administrativo e/ou arbitral.

Art. 12. Os dados pessoais e pessoais sensíveis que demandarem publicação por parte do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM na execução de obrigação legal passarão por processo de pseudonimização ou anonimização, quando cabíveis.

Seção IV
ELIMINAÇÃO

Art. 13. Os dados pessoais serão excluídos quando se tornarem desnecessários às finalidades descritas nesta política, exceto se houver obrigação legal de retenção e para resguardar direitos do Instituto de Previdência do Município de Marília, respeitados os requisitos de tratamento de dados previstos na legislação.

CAPÍTULO IV
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Seção I
MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 14. O Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM empreenderá as medidas de segurança da informação visando a adoção de padrões técnicos de segurança, com mecanismos de supervisão e mitigação de riscos, entre elas:

I – Inventário de Dados Pessoais (IDP);

II – Relatório de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

III – Política de Segurança da Informação;

IV – Plano de prevenção e resposta a incidentes de segurança;

V – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Art. 15. Na elaboração das medidas de segurança da informação, o Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM observará, sempre que aplicáveis, os documentos e normas expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre o tema.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Instituto de Previdência do Município de Marília– IPREMM
Estado de São Paulo

Seção II
CAPACITAÇÃO

Art. 16. O Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM elaborará orientação aos seus servidores sobre a proteção de dados pessoais e regras de boas práticas, e indicará cursos básicos relativos ao tema para aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Na execução desta política, o Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM adotará boas práticas de segurança da informação, mecanismos de controle adequados visando à proteção dos dados pessoais e da privacidade na forma da lei.

Art. 18. Em caso de violação desta política, deverá ser promovida a abertura de procedimento administrativo de apuração de eventuais irregularidades, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 680/2013 – Código de Ética e Disciplina dos Servidores do Município de Marília.

Art. 19. A presente política será revista com base na legislação vigente e os critérios que possam surgir em atos normativos internos do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM.

Art. 20. Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco **MTb:** 32.103/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto n° 9980, de 29 de maio de 2009.

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871 Dados: 2024.10.03 16:51:53 -03'00'